

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Declara Hino Oficial do Município de Macarani, estado da Bahia, a música e letra intituladas “Macarani, Amor Eterno”, vencedora do Concurso nº 001/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 44, inciso V, combinado com o Art. 6º, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 62 e seguintes, no que aplicáveis aos Municípios, da Constituição Federal de 1988, e, considerando que sagrara-se vencedora a composição intitulada “Macarani, Meu Amor”, música e letra, de autoria de Antônio Gerson Araújo Santana e Milton Alves Moreno Filho, no Concurso Público para Adoção do Hino Municipal de Macarani, nº 001/2024, Processo Administrativo 390/2024, homologado em 22 de março de 2024, cuja oficialização fora programada para o dia da comemoração do 80º (octagésimo) aniversário de emancipação política do Município, que se dá nessa data, por essa autoridade municipal, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22 de março de 2024, **adota a seguinte MEDIDA PROVISÓRIA com força de Lei:**

Art. 1º - Fica declarado Hino Oficial de Macarani, Bahia, a música e letra intituladas “Macarani, Amor Eterno”, da autoria conjunta de Antônio Gerson Araújo Santana e Milton Alves Moreno Filho, vencedora do Concurso Para Adoção do Hino Oficial de Macarani, nº 001/2024, homologado por ato da Chefe do Executivo em 22 de março de 2024, nos termos do Processo Administrativo nº 390/2024.

Parágrafo único – Integram a presente Medida Provisória, o texto contendo a letra e a partitura contendo a música, da composição “Macarani, Meu Amor”, que ficam fazendo parte integrante desse ato, dele sendo indissolúvel, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Os direitos autorais relativos à música e letra “Macarani, Amor Eterno”, convertida em Hino Municipal de Macarani, Bahia, por essa Medida Provisória, com força de Lei, são cedidos, integral, perene e perpetuamente ao Município de Macarani, por seus autores, conforme termo de cessão definitiva firmado nos autos do Processo Administrativo 390/2024, irrevogavelmente.

Art. 3º - Nenhuma execução do Hino Oficial de Macarani poderá de cobrança de direitos autorais ou a qualquer título.

Art. 4º - O Hino Oficial de Macarani será, obrigatoriamente, executado quando das solenidades oficiais do Município, e, conforme programação dos órgãos da administração, nas suas instituições de ensino públicas, sempre após as execuções do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado da Bahia.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Medida Provisória entra em vigor da data de sua publicação, devendo ser imediatamente remetida à Câmara Municipal de Macarani, Bahia, para que adote as providências constitucionais e legais que lhe compete, nos prazos regulamentares.

Macarani, Bahia, 03 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal